



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Divisão de Contratos

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO - FUNDAC.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente Sra. **Denise Pires de Carvalho**, nomeada pela Portaria do Ministério da Educação nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - FUNDAC, inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 03.349.489/0001-08, sediada na Avenida Bernardino de Campos, nº 327, 5º Andar, Conjunto 53, Paraíso, em São Paulo -SP, neste ato representada pelo Sr. **Roberto Reinhardt Júnior**, Diretor Financeiro, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.015358/2018-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 08/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR**, em caráter excepcional, o prazo da vigência do Contrato nº 09/2019, cujo objeto é a prestação de serviços e ações de comunicação institucional, de produção de conteúdos audiovisuais, de gestão de web TV e de gerenciamento de mídias e redes sociais, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/04/2024 a 09/04/2025, nos termos do art. 57, II, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.1. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 3.931.485,45 (três milhões, novecentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição geral	Qtd.	Valor unitário	Valor total estimado Ano
A.1	Gerenciamento técnico-operacional	15	R\$ 29.716,47	R\$ 445.747,05
A.2	Gestão de Redes Sociais	15	R\$ 16.641,22	R\$ 249.618,30

B.1	Reportagem em Brasília	120	R\$ 4.754,63	R\$ 570.555,60
B.2	Reportagem fora de Brasília	15	R\$ 12.480,91	R\$ 187.213,65
B.3	Releases eletrônicos	135	R\$ 1.782,98	R\$ 240.702,30
C.1	Transmissões ao vivo	67	R\$ 8.320,61	R\$ 557.480,87
D.1	Videocasts e depoimentos	135	R\$ 1.782,98	R\$ 240.702,30
D.2	Vídeos educativos ou institucionais	15	R\$ 49.923,66	R\$ 748.854,90
D.3	Vídeos sobre pesquisas e cases	30	R\$ 14.263,90	R\$ 427.917,00
E.1	Arquivamento Digital	15	R\$ 13.075,24	R\$ 196.128,60
F.1	Mídia Training	4	R\$ 16.641,22	R\$ 66.564,88
Valor total estimado (ano)				R\$ 3.931.485,45

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.39-47

Plano Interno: VCC80N99GAN

Nota de Empenho: 2024NE000204

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Denise Pires de Carvalho

Presidente

Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - FUNDAC

Roberto Reinhardt Júnior

Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Reinhardt Júnior, Usuário Externo**, em 20/03/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 28/03/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Danubia Gracielle dos Santos Januario, Testemunha**, em 01/04/2024, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Costa Oliveira Filho, Testemunha**, em 01/04/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Chefe de Divisão de Contratos**, em 03/04/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]